DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de ITABUNA

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA SECAD Nº 08\2020

PORTARIAS SESTTRAN NºS: 25 E 26\2020

OUTROS

AVISO LEILÃO

EDITAL

EDITAL 001\2020

PORTARIA

PORTARIA SECAD Nº 08\2020

PORTARIA SECAD Nº. 08/2020.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que dispõe o art. 79, incisos I a III e art. 110, inciso II, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e o Decreto nº 6.484, de 30 de outubro de 2002 – Procedimentos Administrativos,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 13.608/20 que declarou situação de Emergência em todo território municipal, bem como suas alterações, promovidas pelo Decreto nº. 13.609/20;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 13.621/20 que converteu o Estado de Emergência em Calamidade Pública em todo território do Município;

CONSIDERANDO que o que dispões a MP nº. 927/2020 que determina que os trabalhadores que pertençam ao Grupo de Risco da COVID-19 serão priorizados, tendo em vista a necessidade de evitar contaminações, restringir riscos e preservar a saúde do público interno;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar agravos a saúde que possam estar relacionados a COVID-19, uma vez que os servidores pertencentes a grupos de risco podem desenvolver complicações relacionadas a contaminação pelo coronavírus;

CONSIDERANDO que determina que para o enfrentamento dos efeitos econômicos decorrentes do estado de calamidade pública e para preservação do emprego e da renda, poderão ser adotadas pelos empregadores a concessão de férias;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 19.528/2020, da lavra do governador do Estado da Bahia que asseverou que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 515/2020, de 01 de julho de 2020 da lavra do Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito – SESTTRAN, Sr. Alecsandro Andrade Leal, que solicita a concessão de férias para os servidores acima 60 (sessenta) anos de idade, justificando o pedido no disposto na MP 927/2020, c/c no Decreto nº. 19.528/2020, da lavra do governador do Estado da Bahia e no Decreto nº. 13.606/2020, da lavra do prefeito municipal.

RESOLVE:

I – Conceder férias individuais aos servidores considerados Grupo de Risco da COVID-19, relacionados no anexo único desta Portaria.

Certificação Digital: ZSL1IMJV-6K6JXWJG-MGECK1EN-GARR47OR
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

II – A concessão das férias observará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial, sendo este o meio de sua comunicação aos servidores.

III – O período concedido a ser gozado será de 30 (trinta) dias.

IV – As férias serão concedidas ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido.

V – O pagamento do adicional de um terço de férias ocorrerá até a data em que é devida a gratificação natalina, conforme o previsto na MP nº. 927/2020.

VI - O pagamento da remuneração das férias concedidas em razão do estado de calamidade pública poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das mesmas, conforme o previsto na MP nº. 927/2020.

VII - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 13 de julho de 2020.

JULIANA MATOS DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº SECAD Nº. 08/2020
ANEXO ÚNICO

MATRICULA	SECRETARIA	NOME
00130401	FAZENDA MUNICIPAL	CELIA MARIA DA SILVEIRA
00161501	FAZENDA MUNICIPAL	ESTELINA BUENO
00006301	FAZENDA MUNICIPAL	JOSE FELIX DOS SANTOS
00040301	FAZENDA MUNICIPAL	JOSE RAIMUNDO SANTOS DE ARAUJO
00131601	FAZENDA MUNICIPAL	MARGARIDA SILVA DE ALMEIDA
00113301	FAZENDA MUNICIPAL	MARIA AUXILIADORA BARRETO PORTO
00134301	FAZENDA MUNICIPAL	MARIA DAS GRACAS SILVA RIBEIRO LOPO
00007601	FAZENDA MUNICIPAL	MARIA SOLANGE SANTOS COSTA
00125301	FAZENDA MUNICIPAL	MARIVALDA GONZAGA DOS SANTOS
00113401	FAZENDA MUNICIPAL	NECY PINHEIRO DOS SANTOS
00010701	FAZENDA MUNICIPAL	NIVALDA BARRETO DE JESUS
00046501	FAZENDA MUNICIPAL	SONIA MARIA BISPO NASCIMENTO
00012101	FAZENDA MUNICIPAL	TEREZINHA ALONSO ALMEIDA
00052501	FAZENDA MUNICIPAL	WASHYNGTON SOUZA BRITO
00072101	SEGURANCA, TRANSPORTE E TRANSITO	ATEVALDO DOS SANTOS BOMFIM
00054901	SEGURANCA, TRANSPORTE E TRANSITO	CECILIO ALVES DOS SANTOS
00117401	SEGURANCA, TRANSPORTE E TRANSITO	DANIEL SOARES SAMPAIO
00166401	SEGURANCA, TRANSPORTE E TRANSITO	EDISIO SEVERO DA ROCHA
00316102	SEGURANCA, TRANSPORTE E TRANSITO	EDMUNDO PORTELLA PASSOS
00072301	SEGURANCA, TRANSPORTE E TRANSITO	EDVALDO EVARISTO NASCIMENTO

Certificação Digital: ZSL1IMJV-6K6JXWJG-MGECK1EN-GARR47OR
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

00715401 SEGURANCA, TRANSPORTE E TRANSITO	ELY DA SILVA
00070101 SEGURANCA, TRANSPORTE E TRANSITO	FERNANDO LOURENCO DE CARVALHO
00147001 SEGURANCA, TRANSPORTE E TRANSITO	FRANCISCO FERNANDES SILVA
00085501 SEGURANCA, TRANSPORTE E TRANSITO	GINALDO SILVA SOUZA
00468503 SEGURANCA, TRANSPORTE E TRANSITO	IRACEMA DOS ANJOS SANTOS
00158101 SEGURANCA, TRANSPORTE E TRANSITO	JEOVA BARRETO SANTANA
00158601 SEGURANCA, TRANSPORTE E TRANSITO	JOAO MANOEL DA PAIXAO
00759901 SEGURANCA, TRANSPORTE E TRANSITO	JOSE HENRIQUE NUNES
00759701 SEGURANCA, TRANSPORTE E TRANSITO	JOSE MESSIAS DOS SANTOS
00019401 SEGURANCA, TRANSPORTE E TRANSITO	JOVIL RODRIGUES DO NASCIMENTO
00158501 SEGURANCA, TRANSPORTE E TRANSITO	JOZELITO CARDOZO
00052701 SEGURANCA, TRANSPORTE E TRANSITO	LUIS JORGE COSTA PIMENTEL
00070501 SEGURANCA, TRANSPORTE E TRANSITO	LUIZ PAIXAO DOS SANTOS
01414101 SEGURANCA, TRANSPORTE E TRANSITO	RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA
00159001 SEGURANCA, TRANSPORTE E TRANSITO	RUBENS CIRILO DO NASCIMENTO
00259201 SEGURANCA, TRANSPORTE E TRANSITO	SOSTENES VILAS BOAS SOUZA
00025001 SEGURANCA DE GOVERNO	ROSIMEIRE BARRETO

Certificação Digital: ZSL1IMJV-6K6JXWJG-MGECK1EN-GARR47OR
Versão eletrônica disponível em: http://www.itabuna.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIAS SESTTRAN NºS: 25 E 26\2020

SECRETARIA DE SEGURANÇATRÂNSPORTE E TRÂNSITO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA SESTTRAN 25/2020

DESIGNA INSTRUTORES INSTITUCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL SOB A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRANSITO DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI em conformidade com o decreto municipal 12.789/2018 e, ainda, amparado no que dispõe o art. 18 inciso II item 3 da Lei Municipal 2.248 de 14 de outubro de2013;

Considerando a necessidade de atender os requisitos estabelecidos no art. 29-C, §3º do Decreto Federal 9.847 de 25 de Junho de 2020, o qual trata sobre a Matriz de Formação Continuada para Guardas Municipais, e ainda com a finalidade de promover o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores da Guarda Civis Municipais relacionados abaixo, para que na condição de Instrutor Multiplicador, possa atuar na formação pratica e teórica da Guarda Civil Municipal.

- Consuelo Cruz Souza
- Menades Merces dos Santos
- Davidson Nascimento Lima
- Rosangela Souza Sessa
- Leandro Magalhães Lobo
- Jose Nilton Gabriel de Souza
- Roberto Bispo da Silva
- Edvaldo de Santana
- Rose Souza Santos
- Reinaldo Evangelista da Silva

Art. 2º- esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO - SESTTRAN, em 13 de Julho de 2020.

ALECSANDRO ANDRADE LEAL
Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito

SESTTRAN
Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto – 3214-7768 - CEP: 45.601-130
e-mail: settran.itabuna@hotmail.com

SECRETARIA DE SEGURANÇATRÂNSPORTE E TRÂNSITO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA SESTTRAN 26/2020

Dispõe Sobre Designação de Servidores para o Setor de Projetos e Convênio vinculado no Núcleo Educacional da Guarda Civil Municipal e dá Outras Providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRANSITO DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI em conformidade com o decreto municipal 12.789/2018, ainda. Amparado no que dispõe o art. 18, inciso, item 3, da Lei Municipal 2.248 de 14 de outubro de2013;

Considerando a necessidade de viabilizar o funcionamento do setor técnico de projetos e convênios voltados para área de Segurança Pública Municipal através do portal SICONV, e ainda com a finalidade de colaborar com a Estrutura Funcional da Guarda Civil Municipal deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, integrante da Guarda Civil Municipal de Itabuna, lotados e subordinados ao Comando da GCMI, para desempenhar atividades de elaboração de projetos, convênios e captação de verbas.

- Janildo Barbosa Santos
- Menades Merces dos Santos
- Rose Souza Santos
- Rosangela Souza Sessa
- Simone Souza dos Santos

Art. 2º- esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO - SESTTRAN, em 13 de Julho de 2020.

ALECSANDRO ANDRADE LEAL
Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito

SESTTRAN
Rua Jorge Amado, s/n, bairro Lomanto – 3214-7768 - CEP: 45.601-130
e-mail: settran.itabuna@hotmail.com

OUTROS

AVISO LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE LEILÃO 01/2020

A Secretaria de Segurança Transporte e Trânsito, – SESTTRAN, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 03 de agosto de 2020, ás 9h00min, realizará LEILÃO na forma exclusivamente online de veículos e sucatas, removidos, apreendidos e retirados de circulação decorrentes de medida administrativa, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, cujo os proprietários já foram devidamente notificados, tendo como Leiloeiro(a) a Sr. Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, matricula nº 18/902440-2 JUCEB/BA. Os veículos a serem levados à leilão poderão ser verificados através do site www.focoleiloes.com.br, ou também poderão ser visitados no pátio onde se encontra acautelados, situado na ROD BR 101 KM 502 trecho Itabuna Itajuípe, S/N, São Lourenço - Itabuna-Ba CEP: 45.602-672, nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2020, horários: 09:00h ás 12:00h e das 14:00h ás 17:00h. O Edital de Leilão contendo as especificações e as condições de participação, bem como a relação dos lotes está disponível nos sites www.focoleiloes.com.br e www.patiorochaleiloes.com.br.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO, em 10 de Julho de 2020.

ALECSANDRO ANDRADE LEAL
Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito

SESTTRAN
Rua Jorge Amado, s/n, Bairro Lomanto - CEP: 45.601-130
e-mail: settran.itabuna@hotmail.com

EDITAL

EDITAL 001\2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL 001\2020

I LEILÃO PÚBLICO – VEÍCULOS CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS E SUCATAS INSERVÍVEIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Jorge Amado S/N Bairro: Lomanto-Itabuna-Ba CEP: 45601130 e a **SECRETARIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO – SESTTRAN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 9433/2005, que instituem normas para licitações e contratos administrativos, ainda, de acordo com o disposto art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, torna público que realizará licitação, na modalidade **LEILÃO**, conforme as regras e especificações a seguir elencadas.

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO
1.1. O leilão será realizado no dia **03 de Agosto de 2020**, a partir das 09:00hs, exclusivamente na modalidade online, através do sítio eletrônico www.focoleiloes.com.br.

2. OBJETO DO LEILÃO
2.1. O presente leilão visa arrematação dos lotes para o maior lance ofertado;
2.2. Os lotes de veículos na condição CONSERVADO, que voltarem a circular em vias públicas, terão os débitos anteriores a data do leilão pagos (no limite do saldo de arrematação e de acordo com a ordem de pagamento prevista na Resolução 623 do Contran) ou desvinculados, o arrematante não arcará com os custos de débitos dos veículos anteriores a data do leilão, exceto aos que vencerem após a data do leilão, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que porventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir;
2.3. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência;
2.4. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA APROVEITÁVEL serão baixados em processo de baixa no sistema RENAVAM (Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;
2.4.1. Os lotes leiloados na condição de SUCATA INSERVÍVEL constituída dos veículos e materiais inservíveis de bens automotores abandonados, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer recuperação e regularização junto ao Órgão Executivo Estadual de Trânsito serão destinados, exclusivamente, a reciclagem após o devido procedimento de descontaminação, descaracterização, e trituração a ser efetivado pelo arrematante, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais e de segurança, nos termos da legislação vigente.
2.5. O número de CRV necessário para efetuar a transferência de qualquer **veículo conservado** arrematado no leilão, em outra unidade da federação (UF) é de responsabilidade do arrematante;
2.6. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo;
2.6.1. Lote: número de lote de cada veículo e/ou sucata;
2.6.2. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;
2.6.3. Ano de Fabricação: o ano que consta do registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;
2.6.4. Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
2.6.5. Cor: Cor predominante, conforme registro do veículo;
2.6.6. Localização: Local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;
2.6.7. Motor: Número do motor de cada veículo ou sucata de veículo, ou conforme legenda: (S/N) para motores sem identificação da sua numeração ou (S/M) para veículo sem motor;
2.6.8. Condição: Veículo com direito a circulação/conservado ou sucata;
2.7. As descrições dos lotes estarão disponíveis neste edital e no site: www.focoleiloes.com.br;
2.8. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;
2.9. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito delas qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;
2.10. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos dos custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o artigo 328 do CTB e Resolução 623/16 do Contran, e outras leis, resoluções e normas correlatas;
2.11. O arrematante de veículo vendido, com direito à documentação, não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados, antes da transferência no órgão executivo de trânsito (DETRAN), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados, caso a arrematação seja cancelada por quaisquer motivos.

3. POR DEFINIÇÃO
3.1. CONSERVADO: São os automotores passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação, ficando aptos a circular em via pública somente após realização de vistoria e transferência de propriedade a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante;
3.2. Os veículos definidos como sucatas e inseridos em processos de leilão somente poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação, como sucatas prensadas para empresas regulares do ramo de siderurgia ou fundição, ou como sucatas aproveitáveis para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN.
3.2.1. SUCATA APROVEITAVEL: automotor ou equipamento que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes. Serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi ou monobloco.
3.2.2. SUCATA APROVEITÁVEL MOTOR INSERVIVEL: automotor ou equipamento que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes. Serão entregues sem as placas e sem identificação de motor, chassi ou monobloco.
3.2.3. SUCATA INSERVÍVEL: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO

4. DA VISITAÇÃO

4.1.Os veículos a serem levados a Leilão poderão ser visitados no local em que se encontram, no pátio da Transguard, empresa contratada da **SESTTRAN,** na ROD BR 101 KM 502 trecho Itabuna Itajuípe, S/N, São Lourenço - Itabuna-Ba CEP: 45.602-672, telefone (73) 3211-0406 dias **29, 30 e 31 de julho de 2020**, das 9 às 12h e das 14 às 17h.

4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.;

4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial **Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha**, www.patiorochaleiloes.com.br e no site www.focoleiloes.com.br, onde ocorrerá o leilão online;

4.1.3. As fotos divulgadas no portal www.focoleiloes.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;

4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse, apresentando documento de identidade oficial com foto;

4.1.5. Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do leilão.

4.1.6. A quantidade de pessoas no pátio poderá ser limitada, no intuito de preservar as definições dos Governos Municipal, Estadual ou Federal, diante do cenário de pandemia do COVID-19. As regras serão estabelecidas e divulgadas na unidade e/ou no site do leilão.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente leilão:

5.1.1. Para lotes classificados como CONSERVADOS: Pessoas Físicas inscritas e devidamente regulares no Cadastro de Pessoas Físicas, maiores de 18 anos e Pessoas Jurídicas inscritas e devidamente regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.1.2. Para lotes classificados como SUCATA APROVEITÁVEL e SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL: Pessoas Jurídicas inscritas e devidamente regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei n° 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN e Contrato Social;

5.1.3. Para lotes classificados como SUCATA INSERVÍVEL: Pessoas Jurídicas inscritas e devidamente regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do ramo de siderurgia ou fundição,Contrato Social e demais documentos relacionados no item 6 do presente edtial;

5.1.3.1 Poderão participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que opere no ramo de siderurgia, fundição e reciclagem, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível e que atenda todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo ainda apresentar, no momento do cadastro, as documentações abaixo elencadas no período de 48h antes da data do leilão, conforme subitem 1.1 do presente edital:

a) - Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, se forem o caso;

b) - Carta de credenciamento (Anexo III), instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante representada, no caso do representante não ser titular, sócio ou administrador da empresa licitante;

c) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

e) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

f) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

g) - Prova de regularidade perante o instituto Nacional de Seguridade Social INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

h) - Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

i) - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação para ter condições de participar desta licitação;

j) - Apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo sua identificação, endereço completo e telefone, conforme Anexo IV;

l) - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Art. 98 da Lei Estadual 9433 de 01 de março de 2005.

m) - Atestado de capacidade Técnica no ramo de descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) de veículos e materiais inservíveis ou comprovação de venda de sucata ferrosa para empresa do ramo de siderurgia.

n) - Especificação do endereço do local onde o objeto arrematado passará pelo processo descontaminação, descaracterização e prensa, para fins de inspeção da Comissão de Leilão.

5.2. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame;

5.3. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;

5.4. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online;

5.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço www.focoleiloes.com.br;

5.6. São impedidos de participar do leilão:

5.6.1. Servidores da **SESTTRAN**, funcionários da TRANSGUARD e parentes de servidores até o segundo grau;

5.6.2. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;

5.6.3. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;

5.7. **Somente residentes do Estado da Bahia**;

5.8. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
6.1.Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:
6.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original);
6.1.2. Documento de identidade com foto (original);
6.1.3. Comprovante de residência;
6.1.4. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante;
6.1.5. Procuração por instrumento público, lavrada em carório, estabelecendo plenos poderes, quando necessária.
6.1.6. Para Pessoas Jurídicas interessadas em participar do leilão de Sucatas Inservíveis, além de outros documentos já relacionados anteriormente, serão necessários:
- 6.1.6.1 Contrato Social;
- 6.1.6.2 Cartão CNPJ;
- 6.1.6.3 RG e CPF do representante legal da empresa;
- 6.1.6.4 Licença Operacional;
- 6.1.6.5 Cadastro Técnico Federal – CTF;
- 6.1.6.6 Capacidade Técnica para promover a descontaminação e destinação final para prensa e/ou contrato de terceirização do serviço.

7. DOS LANCES
7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:
7.1.1. Eletrônica;
7.1.1.1. Os lances ofertados no ambiente virtual, através do site www.focoleiloes.com.br terão início 15 (dias) antes da sessão pública, após publicação do presente edital, conforme previsto em lei, sem prejuízo dos lances posteriormente ofertados;
7.1.1.2 A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;
7.1.2. Não haverá sessão pública presencial para este leilão;
7.1.3. Os lances oferecidos via on-line não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta;
7.1.3.1. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

8. DA SESSÃO PÚBLICA
8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, exclusivamente, no sistema eletrônico em auditório virtual na data, horário e local indicados no item 1 deste Edital;
8.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
8.1.2. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;
8.1.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
8.1.4. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº. 8.666/1993;
8.1.5. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;
8.1.6. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº. 8.666/1993.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;
9.1.1. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA
10.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;
10.1.1. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE
12.1. A retirada do veículo leiloado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da retirada, conforme Item 14, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado;
12.1.1. Assumir os serviços de transferência, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, comunicação de venda, desalienação, seguro, etc.) ;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a SESTTRAN e a TRANSGUARD, isentas de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;
12.1.2. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, após a quitação dos débitos, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a resolução para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;
12.1.3. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso e impostos;
12.1.4. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda;
12.1.5. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e o presente edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO

12.1.6. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito;
12.1.7. No caso de veículo sucata de outra UF (outro estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa;
12.1.8. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;
12.1.9. No caso das sucatas inservíveis, compete ao arrematante, proceder a remoção dos lotes e após encaminhá-los para o local onde será feita a descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, utilizando o veículo prensa.
12.1.9.1 Para os serviços apresentados no subitem anterior deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica);
12.1.9.2 Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, para siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem;
12.1.9.3 Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7501; NBR 7503; e NBR7504;
12.1.9.4 O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para empresas que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas;
12.1.9.5 O Arrematante deverá apresentar a Comissão de Leilão, em até 60 (sessenta) dias subsequentes à conclusão da retirada do lote do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluídos contaminantes, combustível, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);
12.1.9.6 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar a **SESTTRAN**, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na execução do presente edital;
12.1.9.7 Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental que cause multas.
12.1.9.8 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

13. DO PAGAMENTO
13.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente, por boleto bancário, conforme orientações do leiloeiro no local do evento;
13.1.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;
13.1.2. Sendo que para os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, o lance não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais);
13.1.3. O licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance, em boleto bancário, e a nota fiscal só será emitida após compensação bancaria dos mesmos;
13.1.4. Será enviado boleto bancário contendo o valor integral da arrematação mais as taxas previstas no item 13.1.5 deste edital, ao e-mail registrado no cadastro do arrematante, sendo de inteira responsabilidade a veracidade das informações, tendo este o prazo de 48 horas da data de emissão do boleto;
13.1.5. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento), mais 5% (cinco por cento) pela organização, preparação, divulgação e conclusão do leilão, sobre o valor final de venda dos lotes a título de reembolso com as despesas efetuadas, perfazendo um total de 10% (dez por cento) sobre o valor do (s) lote (s) arrematado (s), a ser pago pelo arrematante através do boleto bancário. Também será cobrado do arrematante o valor de R$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) referente ao custo da emissão do boleto;
13.1.6. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;
13.1.7. O pagamento de cada lote arrematado será feito via oleto bancário, do cujo pagamento, será remunerado ao (a) Leiloeiro (a) oficial **Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha**, JUCEB nº 18/902440-2, que após a quitação do boleto, será dada a quitação referente à comissão a que faz jus;
13.1.8. O arrematante apresentará de imediato os documentos exigidos e fornecerá o endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal em seu nome;
13.2. Se o arrematante, eventualmente, vier a desistir da compra, ou deixar de efetuar o pagamento do boleto, implicara em multa referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente a comissão e taxas descritas no item 13.1.5. A Foco leilões enviará ao endereço de e-mail constante no cadastro do arrematante, o boleto para pagamento;
13.2.1. O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.

14. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS
14.1. A entrega do lote arrematado classificado como SUCATA APROVEITÁVEL ficará condicionada ao RECORTE DO CHASSI;
14.1.1. Os agendamentos dos lotes serão realizados SOMENTE de forma online, após o pagamento e compensação do boleto. O arrematante receberá um e-mail com o link do agendamento para que escolha o dia e horário da retirada do lote, que estará ativo no período de **18 de agosto à 21 de agosto de 2020**, somente para os lotes com pagamentos confirmados. A retirada dos lotes será entre os dias **24 de agosto de 2020 à 24 de setembro de 2020**, somente em dias úteis.
14.1.2. Os VEÍCULOS CONSERVADOS ou SUCATAS, arrematados em leilão deverão ser retirados pelo arrematante não podendo ultrapassar 30 dias úteis conforme item 14.1.1, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não o fizer neste prazo. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo citado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado;
14.1.3. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pelo Leiloeiro Oficial. Deverá constar na Nota Fiscal observação explicando que se trata de SUCATA, bem como algumas características como: número do lote, placa, marca/modelo, ano e número do chassi, quando este possuir;
14.1.4. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue;
14.1.5. A retirada e transporte dos VEÍCULOS arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento de membro da Comissão de Leilão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO

14.1.6. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica;
14.1.7. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e a obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do VEÍCULO CONSERVADO. Após a retirada, a Comissão de Leilão ficará isenta de quaisquer vícios ou danos.

15. DOS RECURSOS
15.1. É de responsabilidade dos órgãos credores a quitação dos débitos de acordo com a ordem da legislação vigente. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, respeitando os prazos de cada órgão para as devidas baixas dos débitos sobre os mesmos.

16. DA RETIRADA
16.1. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: a) nota de venda em leilão e termo e condição do Leilão, que se encontra disponível para ser baixado do site www.focoleiloes.com.br, ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.
16.2. A retirada dos lotes no pátio deverá ser feita por guincho; em caso de retirada de lotes por terceiro é obrigatório Procuração Pública registrada em cartório original e cópia.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
17.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;
17.1.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº. 8.666/1993;
17.1.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado;
17.1.3. Sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei nº. 8.666/1993;
17.1.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/1993, que trata dos Crimes e das Penas.

18. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS
18.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;
18.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas;
18.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
18.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpos tos no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993;19.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. Os lotes classificados como CONSERVADO, com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, ao final do processo administrativo de transferência de propriedade no DETRAN ou CIRETRAN, em razão da natureza originária de sua aquisição;
19.1.1. A entrega dos lotes arrematados, classificados como SUCATA, ficará condicionada ao recorte do chassi, recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem. Compete ao arrematante da sucata inservível, proceder a remoção dos lotes e após encaminhá-los para o local onde será feita a descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) total, sem a retirada de peças e acessórios, utilizando o veículo prensa.
19.1.2. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica e desalienação.
19.1.3. Os lotes relacionados neste leilão, caracterizados como SUCATA ou CONSERVADO, serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos e multas porventura existentes, respeitando a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015, art. 328, parágrafo 6º e em caso de não quitação dos débitos deverá aguardar os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos existentes até a data da realização do leilão, exceto as taxas relativas ao serviço de transferência, desalienação e de transporte para o local de interesse do Arrematante.
19.1.4. A transferência de propriedade do VEÍCULO CONSERVADO arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a quitação ou desvinculação dos débitos anteriores no DETRAN, bem como a baixa do seu gravame (alienação);
19.1.5. A regularização de lotes caracterizados como VEÍCULO CONSERVADO, cuja placa seja de outra unidade da federação, será de responsabilidade do arrematante;
19.1.6. A comercialização do VEÍCULO CONSERVADO adquirido no leilão só poderá ser realizada após a transferência do bem para o nome do arrematante;
19.1.7. Após a quitação dos débitos, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do VEÍCULO CONSERVADO, conforme resolução, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, concomitante com o artigo 123, inciso I, do CTB.
19.1.8. A Comissão de Leilão se reserva ao direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO ou SUCATA que, por ventura, o proprietário tenha seus débitos quitados e retirados uma hora antes do início do Leilão.
19.1.9. A receita proveniente da alienação do VEÍCULO CONSERVADO será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.
19.1.10. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.
19.1.11. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa;
19.1.12. O lote classificado como SUCATA, será INUTILIZADO (procedimento conforme o DETRAN/BA exige) o número do chassi, retiradas as placas de identificação e INUTILIZADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO

19.1.13. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.
19.1.14. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para a quitação dos débitos (despesas de leilão, diárias e remoção do VEÍCULO CONSERVADO, Dívida ativa, IPVA, Licenciamento anual, DPVAT, Multas do órgão realizador do leilão, multas dos outros órgãos e devolução ao proprietário) incidentes sobre o VEÍCULO CONSERVADO. Os valores arrematados que não forem suficientes para a quitação destes débitos serão inscritos na Dívida Ativa, em nome do proprietário anterior.
19.1.15. Ressaltamos que os débitos existentes nos VEÍCULO CONSERVADO serão quitados ou desvinculados de acordo com a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015. Os débitos de IPVA, Licenciamento, DPVAT do exercício em curso, taxa de desalienação e comunicado de venda, caso haja, serão de responsabilidade do arrematante.

19.1.16. Havendo saldo remanescente referente ao lote arrematado, após as devidas quitações dos débitos e despesas previstas será o mesmo depositado em conta do Órgão, para fins de restituição ao ex-proprietário ou credor habilitado;

19.1.17. No lote de sucata inservível o arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

19.1.18. É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens;

19.1.19. O Leiloeiro Público Oficial, TRANSGUARD e a Prefeitura de Itabuna não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

19.1.20. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.

19.1.21. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8h30 às 16h, diretamente com a Comissão e/ou Leiloeira Oficial, Srª Ivana Montenegro Castelo Branco Rocha, até um dia antes da realização do Leilão e/ou no site da leiloeira: www.patiorochaleiloes.com.br, telefones: (75) 3225-5858 / 99263-5858.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO, em 10 de julho de 2020.

ALECSANDRO ANDRADE LEAL
Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO

RELAÇÃO DOS LOTES
ANEXO I – VEÍCULOS CONSERVADOS E SUCATA APROVEITÁVEIS

LOTE	PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO	RENAVAM	UF	STATUS	ANO	NUMERO MOTOR	LANCE MÍNIMO
0001	JRJ3851	9C2JC30708R175012	HONDA/CG 125 FAN	964820102	BA	CONSERVADO	2008/2008	JC30E78175012	R$ 350,00
0002	OVD8747	9C2HB0210ER020182	HONDA/POP100	999652460	BA	CONSERVADO	2014/2014	HB02E1E020182	R$ 400,00
0003	NZL3532	9C2JC4110CR459743	HONDA/CG 125 FAN KS	412563088	BA	CONSERVADO	2011/2012	JC41E1C459743	R$ 400,00
0004	LLV2350	9C2HC1420DR006220	HONDA/BIZ 100 ES	526296526	BA	CONSERVADO	2012/2013	HC14E2D006220	R$ 500,00
0005	OVD3755	9C2KD0540ER038230	HONDA/NXR150 BROS ESD	1001425224	BA	CONSERVADO	2014/2014	KD05E4E038230	R$ 750,00
0006	JSX0055	9C2KC1640AR016865	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	190677430	BA	CONSERVADO	2009/2010	KC16E4A016865	R$ 500,00
0007	JRE9699	9BD15822786085658	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	953041115	BA	CONSERVADO	2008/2008	146E1011*8027173*	R$ 1.200,00
0008	JOV8136	9BD17140B52555133	FIAT/PALIO ELX FLEX	848512855	BA	CONSERVADO	2004/2005	178E9011*6276113*	R$ 1.400,00
0009	PJN2585	9C2HC1420FR033012	HONDA/BIZ 100 ES	1064494541	BA	CONSERVADO	2015/2015	HC14E2F033012	R$ 550,00
0010	NZS1402	9C2KC1660CR537184	HONDA/CG 150 TITAN EX	460048538	BA	CONSERVADO	2012/2012	KC16E6C537184	R$ 600,00
0011	JSB5731	9C2KC15109R004736	HONDA/CG 150 TITAN KS	127599266	BA	CONSERVADO	2008/2009	KC15E19004736	R$ 450,00
0012	JRU6453	9C2JA04208R134914	HONDA/BIZ 125 ES	989470601	BA	CONSERVADO	2008/2008	JA04E28134914	R$ 450,00
0013	JRC8251	94J1XFBK78M057140	SUNDOWN/WEB 100	948558288	BA	CONSERVADO	2007/2008	JBK7074053	R$ 200,00
0014	JSO4771	9BD19251RA3093800	FIAT/STILO SPORTING DUAL	165272473	BA	CONSERVADO	2009/2010	S1*0443853*	R$ 2.600,00
0015	JQI0493	9C2JC30706R958023	HONDA/CG 125 FAN	896351246	BA	CONSERVADO	2006/2006	JC30E76958023	R$ 300,00
0016	JQT2446	9C2KC08605R011988	HONDA/CG 150 SPORT	860022510	BA	CONSERVADO	2005/2005	KC08E65011988	R$ 400,00
0017	JSF4062	95VAC1L889M017109	DAFRA/SUPER 100	139795596	BA	CONSERVADO	2008/2009	A1H8013424	R$ 150,00
0018	OUR7I38	9C2KC1680ER001213	HONDA/CG150 FAN ESDI	586366121	BA	CONSERVADO	2013/2014	KC16E8E001213	R$ 650,00
0019	JRK4749	LXYPCKL0770B00427	I/SHINERAY XY 150 5	987309790	BA	CONSERVADO	2007/2007	162FMJ7A007026	R$ 200,00
0020	JMX6445	9C2JC30103R213228	HONDA/CG 125 TITAN KS	809511550	BA	CONSERVADO	2003/2003	JC30E13213228	R$ 300,00
0021	NYM7545	LKHPC2CG8BAL80812	I/HAFEI RUIYI PICKUP CD	281423636	BA	CONSERVADO	2010/2011	0706400-3HU6	R$ 1.600,00
0022	JQC9613	9C2HA07105R036643	HONDA/C100 BIZ ES	852094558	BA	CONSERVADO	2005/2005	HA07E15036643	R$ 300,00
0023	JSF5380	9C6KE120090019057	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	138187150	BA	CONSERVADO	2009/2009	E3C8E-019057	R$ 350,00
0024	JSC1516	9C2KC08308R013407	HONDA/CG 150 JOB	128605472	BA	CONSERVADO	2008/2008	KC08E38013407	R$ 400,00
0025	MQS8367	9CDNF41LJ7M027993	JTA/SUZUKI EN125 YES	885832230	BA	CONSERVADO	2006/2007	F466BR129032	R$ 300,00
0026	1 EMPLAC	95VJK1K8BCM001568	DAFRA/ZIG 50	N/I	N/I	CONSERVADO	2011/2012	J2KB001549	R$ 200,00
0027	JMX9875	9C2JC30213R619609	HONDA/CG 125 TITAN KSE	798046813	BA	CONSERVADO	2002/2003	JC30E23619609	R$ 300,00
0028	1 EMPLAC	93FTNJXDCCM005613	FLASH/MV TEEN 50	N/I	N/I	CONSERVADO	2012/2012	9XADC026284	R$ 200,00
0029	JNY4756	94J2XDCG77M019927	SUNDOWN/MAX 125 SE	936222395	BA	CONSERVADO	2007/2007	JCF7056592	R$ 150,00
0030	NZZ4019	93FWNBAGBCM007297	KASINSKI/WIN 110 60	473924641	BA	CONSERVADO	2011/2012	9AAGB007375	R$ 300,00
0031	NYX3274	9C2KC1670BR567326	HONDA/CG 150 FAN ESI	332488985	BA	CONSERVADO	2011/2011	KC16E7B567326	R$ 500,00
0032	JSR3728	9C2JC4110AR505634	HONDA/CG 125 FAN KS	170502791	BA	CONSERVADO	2009/2010	JC41E1A505634	R$ 400,00
0033	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	DAFRA/ZIG 50	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL	2011/2012	J2KB001583	R$ 100,00
0034	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	HONDA/C100 BIZ	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL	2000/2000	HA07E-Y015865	R$ 100,00
0035	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	SUNDOWN/WEB 100 EVO	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL	2008/2008	JBJ8105719	R$ 100,00
0036	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	HONDA/CG 150 TITAN EX	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL	2014/2015	KC16E6F025735	R$ 450,00
0037	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	HONDA/BIZ 125 ES	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL	2011/2011	JC48E2B087838	R$ 350,00
0038	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	YAMAHA/YBR 125K	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL	2007/2007	E382E129443	R$ 200,00
0039	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	JTA/SUZUKI AN125	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL	2008/2009	F472BR157313	R$ 200,00
0040	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	GM/KADETT LITE	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL	1994/1994	B18LZ31109421	R$ 400,00
0041	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	IMP/CITROEN XANT GLX 16V	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL	1998/1998	HKA53020529	R$ 400,00
0042	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	DAFRA/SUPER 100	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL	2008/2008	A1D8006168	R$ 100,00
0043	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	FIAT/STRADA FIRE FLEX	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL	2006/2007	178F3011*7175288*	R$ 1.200,00
0044	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	VW/CROSSFOX	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL	2009/2010	CCR754485	R$ 1.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO

0045	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	HONDA/CG 150 TITAN ESD	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL	2012/2013	KC16E5D804197	R$ 350,00
0046	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	FIAT/UNO MILLE FIRE	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL	2002/2002	5484536	R$ 500,00
0047	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	I/PEUGEOT 206 SELECTION	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL	2001/2001	10TR010010400	R$ 400,00
0048	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	IMP/VW VAN	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL	2000/2000	UVC015094	R$ 600,00
0049	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	WUYANG/PHOENIX 50CC	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR SUPRIMIDO	R$ 100,00
0050	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	JONNY/HIPE 50CC	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR SUPRIMIDO	R$ 100,00
0051	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	SHINERAY	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR SUPRIMIDO	R$ 100,00
0052	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	DITALLY JOY PLUS	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR SUPRIMIDO	R$ 100,00
0053	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	GM/CELTA 4P LIFE	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	2008/2009	MOTOR SUPRIMIDO	R$ 300,00
0054	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	DITALLY/JOY PLUS	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR SUPRIMIDO	R$ 100,00
0055	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	SHINERAY/JET 50	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR SUPRIMIDO	R$ 100,00
0056	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	SHINERAY/JET 50	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR SUPRIMIDO	R$ 100,00
0057	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	DITALLY/JOY PLUS	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR SUPRIMIDO	R$ 100,00
0058	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	I/BENZHOU JONNY 50	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR SUPRIMIDO	R$ 100,00
0059	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	I/WUYANG	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR SUPRIMIDO	R$ 100,00
0060	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	SHINERAY/XY50Q JET 50	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR SUPRIMIDO	R$ 100,00
0061	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	HONDA/XR 200R	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	2001/2001	MOTOR SUPRIMIDO	R$ 100,00
0062	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	I/SHINERAY PHOENIX	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR SUPRIMIDO	R$ 100,00
0063	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	MARVA VIP 50	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR SUPRIMIDO	R$ 100,00
0064	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	JONNY/50 CC	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR SUPRIMIDO	R$ 100,00
0065	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	DAYUN/125	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR SUPRIMIDO	R$ 100,00
0066	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	ZMOTOS/ FOR ALL 50 CC	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR SUPRIMIDO	R$ 100,00
0067	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	VW/GOL PATRULHEIRO 1.6	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	2004/2005	MOTOR SUPRIMIDO	R$ 200,00
0068	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR SUPRIMIDO	R$ 100,00
0069	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	M.BENZ/L 608 D	N/I	N/I	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	1974/1974	MOTOR SUPRIMIDO	R$ 500,00
0070	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO	SHINERAY	N/I	BA	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	N/I	MOTOR SUPRIMIDO	R$ 100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO

ANEXO II – SUCATAS INSERVÍVEIS

A estimativa do material a ser reciclado é de aproximadamente 58.800 Kg (cinquenta e oito mil e oitocentos quilos), conforme apresentado na tabela abaixo:

TIPO	QTD	Peso Med (Kg)	Quilograma (Kg)	UNT	TOTAL R$
LEVE A (Motos, Ciclomotores, CC50)	165	100	16.500	0,40	R$ 6.600,00
LEVE B (Automóveis de passeio)	47	900	42.300	0,40	R$ 16.920,00
PESADOS	-	13.000	-	0,40	-
LANCE INICIAL	212	-	58.800	-	**R$ 23.520,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: Leilão Nº 01/2020 – Prefeitura de Itabuna/BA Designação de Representante:

Através da presente credenciamos o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e CPF/MF sob nº_____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura de Itabuna/BA, na modalidade Leilão, Edital Nº 01/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da licitante _____, bem como ofertar lances, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____de_____ 2020.

CARIMBO DA LICITANTE E ASSINATURA IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DO EDITAL

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020 – Prefeitura de Itabuna/BA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Cidade: _____

Estado:_____Telefone: _____

Representante Legal:_____

CPF: _____

Declara conhecer e aceitar as condições contidas no edital do leilão público acima indicado, tendo ciência da legislação reguladora da matéria, no caso, a Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

_____de_____ 2020.

_____
Licitante ou Representante legal (nome/cargo/assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
SECRETARIA DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020 – Prefeitura de Itabuna/BA.

_____ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____de_____ 2020.

_____
(Assinatura e identificação do responsável pela licitante)

Itabuna-Ba, _____de_____de 2020.